



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 83, de 1º de setembro de 2016

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à apreciação desse Legislativo as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que “**procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017**”;

- Projeto de Lei que “**procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2016, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016**”;

- Projeto de Lei que “**procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017**”;

- Projeto de lei que “**procede a alteração na legislação que dispõe sobre o orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016**”.

As alterações no PPA 2014–2017, na LDO 2016 e na LDO 2017 são necessárias em virtude da criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

A abertura dos créditos adicionais no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2016 faz-se necessária pelas seguintes razões:

I – prestação de contas de convênio com a Itaipu Binacional, relativo ao 2º Festival Internacional de Danças;

II – prestação de contas de convênio com o MDS, para Modernização dos Restaurantes Populares e Cozinha Social. Quanto a esse Convênio, saliente-se que o Município cumpriu a meta, firmada através do Contrato de Repasse nº 774806, com a utilização do valor total de repasse de R\$



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.253.540,58, do valor de contrapartida obrigatória de R\$ 53.055,77 e, ainda, de R\$ 3.340,11, referente aos rendimentos autorizados em 03/03/15, no valor de R\$ 19.798,00, concluindo a aquisição de equipamentos e a ampliação e reforma da Cozinha Social, no valor de R\$ 1.326.394,35. Contudo, devolver-se-á o valor de R\$ 93.333,29 dos rendimentos, considerando que o Ministério repassou o valor em parcela única, em 02/07/2013, e a Caixa Econômica, conforme Normativas do MDS, não autoriza um segundo pedido de rendimentos.

III – criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família e de projeto/atividade visando à capacitação, qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa;

IV – adequação dos orçamentos das diversas secretarias municipais, para atender a folha de pagamento, auxílio-alimentação e manutenção de suas atividades.

Solicitamos aos ilustres Vereadores que as inclusas proposições tramitem em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, em razão de que, neste segundo semestre, será iniciada a “Campanha Idade Plena”, para arrecadação de doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, oriundas do Imposto de Renda e outras doações, fazendo-se necessária, para tanto, a criação de dotação para pagamento das tarifas bancárias com recursos de doações recebidas pelo mencionado Fundo. Considerando que, no momento do recebimento da contribuição, o Município já deve efetuar a estimativa para pagamento das tarifas utilizando a fonte do Fundo dos Direitos do Idoso, faz-se necessário apreciar as proposições em regime de urgência.

Respeitosamente,

ADELAR JOSÉ HOLSBACH

Prefeito em Exercício do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – O anexo da LDO 2017 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei “R” nº 86, de 25 de agosto de 2016, passa a vigorar com a alteração da seguinte ação e meta:

Programa: 39 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSOS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2017
157	Atividade	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI	Pessoas	27
			Valor	334.507,36

Meta: Executar Projeto de Capacitação voltado à qualificação e fortalecimento da Rede de Atendimento e de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa do município de Toledo, de forma a contribuir com o aprofundamento de temáticas centrais para qualificar a intervenção dos profissionais, nas várias áreas de atendimento e do Conselho dos Direitos do Idoso, impactando na qualidade do atendimento da população idosa do Município. Incluindo custeio de cursos, material impresso e certificação. O Projeto será proposto e aprovado pelo CMDI.

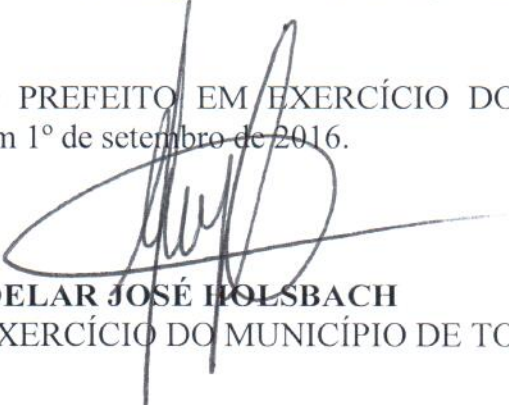
Produto Esperado: Profissionais e conselheiros capacitados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2016.


ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO